



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2023**

**BOTUMIRIM, 27 DE MARÇO DE 2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA DE BOTUMIRIM, PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR/PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS.**

O Prefeito do Município de Botumirim, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação, torna pública O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS.

**A abertura de CREDENCIAMENTO, se dará a partir do dia 12 de abril de 2023.**

A documentação para credenciamento deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação referente ao Credenciamento n.º 003/2023, no horário de 13:00hs às:17:00hs, com endereço a Rua José da Cruz, 09 – Centro – Botumirim - Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000.

### **1. OBJETO**

O presente edital tem por objeto a Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Botumirim/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DAS CONDIÇÕES**

**2.1.** Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

**2.2.** Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

**2.3.** Os credenciados deverão aceitar os valores de referência constantes no Item 10.1, com base na hora trabalhada do salário mínimo vigente, adotados pelo Município para remuneração dos referidos serviços, sendo vedada à cobrança de quaisquer sobretaxas, bem como a retenção e/ou a exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais, a aposição de assinatura em guia ou documento em branco, a exigência de apresentação de garantia de qualquer espécie, a cobrança de depósito ou caução de qualquer natureza;

**2.4.** Não poderá participar do processo de Credenciamento:

**2.4.1.** A pessoa jurídica que estiver em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata;

**2.4.2.** A pessoa física ou jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

**2.4.3.** A pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**2.4.4.** As pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.5.** A pessoa física ou jurídica que estiver enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em especial a pessoa física que seja servidor público do Município.

**2.4.6.** Não poderão ser credenciadas as OSCIPS (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público).

**2.5.** Ainda, em se tratando de pessoa jurídica:

**2.5.1.** A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**2.5.2.** O custo de eventual desmobilização não é de responsabilidade do ente público contratante, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste edital, posto que esses empregados não possuam vínculo jurídico com a municipalidade.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação o presente Credenciamento, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

**3.1.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao (a) Presidente da Comissão e protocolados em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 junto ao Setor de Licitação com sede a Rua José da Cruz, 09 – Centro – Botumirim - Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000.

**3.1.2** O (A) Presidente da Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de protocolização;

**3.1.3.** O acolhimento da impugnação implicará a suspensão do presente Credenciamento, devendo ser designada nova data para a publicação de novo edital.

**3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, devendo ser protocolado/entregue a partir do dia 12 de abril de 2023 das 13h00 às 17h00 junto ao Setor de Licitação com sede a Rua José da Cruz, 09 – Centro – Botumirim - Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000.

#### **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO**

##### **5.1. Pessoa Física:**

- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV)
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- g) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela TJMG
- i) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela PCMG



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

- j) Atestado médico admissional
- k) Declaração de que não se trata de servidor público do Município de Botumirim/MG;
- l) Declaração de conclusão do ensino médio.

## **5.2. Pessoa Jurídica:**

### **5.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV)
- b) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício.

### **5.2.2. Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho)).

### **5.2.3 Habilitação do Prestador de Serviço (referente àquele que prestará o serviço):**

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela TJMG
- h) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela PCMG
- i) Atestado médico admissional
- j) Declaração de que não se trata de servidor público do Município de Botumirim/MG;
- k) Declaração de conclusão do ensino médio.

#### **5.2.4 Documentação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) da data de apresentação dos documentos.

#### **5.2.5 Declarações:**

- a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993; (conforme modelo Anexo II)
- b) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar. (conforme modelo Anexo III)

**5.3** – Os interessados nas vagas (pessoa física ou prestador de serviço vinculado a pessoa jurídica) de deverão residir nas respectivas localidades (ponto de origem das rotas) devido a necessidade da linha e a impossibilidade de o Município fornecer transporte para o contratado, portanto deverão apresentar comprovação de residência no respectivo local e ter condições de estar no ponto inicial da linha conforme horário e local definido no itinerário. Caso não haja inscritos na localidade específica poderão ser extendidas as vagas a outros credenciados, desde que arquem com as despesas de locomoção para os serviços.

**5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

**5.5.** A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, ou fotocópia autenticada, ou fotocópia acompanhada da declaração constante do Anexo III (declaração que os



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

documentos apresentados correspondem fielmente aos originais), ou ainda a publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac símile).

**5.6.** Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

## **6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A avaliação para o credenciaento será realizada através da análise documental dos interessados, feita pelos membros da Comissão de Licitações a partir do recebimento dos envelopes.

**6.2.** Somente serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital.

**6.3.** Após análise da documentação, a Comissão Municipal para Recebimento dos Envelopes referente ao Edital de Credenciamento n.º 003/2023 emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento e da documentação, encaminhando o mesmo à Secretaria de Educação, para que se procedam as entrevistas de caráter psicológico.

**6.4.** A Comissão receberá os credenciamentos por ordem de inscrição, sendo a ordem critério para formação da lista de credenciados.

## **7 – DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO**

**7.1** - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

**7.2** - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Até 03 (três) dias após a publicação do resultado das pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas, qualquer interessado poderá interpor recurso.

**8.2.** Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação e protocolados, das das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 junto ao Setor de Licitação com sede a Rua José da Cruz, 09 – Centro – Botumirim - Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000.

**8.3.** Os recursos acarretarão efeitos suspensivos do presente Credenciamento.

**8.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

8.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

9.2 - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

9.3 - O critério para distribuição dos serviços se dará a partir da análise de entrevista psicológica, sendo que os credenciados não contratados farão parte do cadastro reserva do Município.

9.4 – Observada a ordem de credenciamento, os interessados serão convocados a participar de entrevista psicológica.

9.5 – Quanto as Pessoas Físicas Credenciadas, a convocação se dará na pessoa dos interessados;

9.6 - Com relação as Pessoas Jurídicas, será convocado para participar da entrevista psicológica o prestador indicado na fase de habilitação indicado em Carta de Credenciamento;

9.7 – A jornada semanal será cumprida conforme o itinerário definido pela Secretaria Municipal de Educação, e os aprovados serão chamados conforme a necessidade e a disponibilidade econômica e financeira do Município.

9.8 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

9.9 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 9 (nove) meses contados da data da assinatura.

9.10 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o mesmo ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.11 - São de inteira responsabilidade dos contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

## **10. DOS REQUISITOS PARA O CARGO AVALIADOS NA ENTREVISTA PSICOLÓGICA**



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

Após o credenciamento, os candidatos indicados serão avaliados por meio de entrevista psicológica, sendo observadas as habilidades sociais de forma individualizada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de Botumirim, MG de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município.

**11.2.** Não permitir o embarque e a permanência dentro do veículo de pessoas que não são usuárias de transporte escolar (carona).

**11.3** Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.

**11.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

**11.5.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

**11.6.** Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;

**11.7.** O monitor que se ausentar das suas atividades de forma injustificada, não receberá o valor das horas, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;

**11.8.** O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente, por parte do Contratante, e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.

**11.9.** Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para outro credenciado que esteja no cadastro de reserva e resida na localidade da rota em que haja a disponibilidade da vaga.

**11.10.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que





*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;

**11.11.** Comunicar, por escrito, à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

**11.12.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**11.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

**11.14** Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.

**11.15.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial

**11.16** Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento Municipal de Educação, devidamente acompanhado dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;

**11.17** O relatório deverá conter a assinatura do contratado, do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;

**11.18.** Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores, população e alunos;

**11.19.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

**11.20.** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;

**11.21.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;

**11.22.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

## **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

**12.2.** Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

**12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **13. DO PREÇO**

**13.1.** Pelos serviços efetivamente prestados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

### **14. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> <b>Orgao .....05</b> <b>Unidade Orçamentária .....01</b> <b>SubUnidade Orçamentária .:03 ENSINO FUND. MEDIO E APOIO</b>				
<b>código</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>		<b>Ficha</b>
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1500001001	Recursos Não Vinculados de Impostos	265
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001001	Recursos Não Vinculados de Impostos	0270

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sujeitará o interessado a multa de 20% sobre o valor anual estimado pelos serviços, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Artigo 87, III da Lei 8.666/1993.

**15.2.** Incidirá na mesma pena prevista o interessado que estiver impedido de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

**15.3.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e, às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

**15.3.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do contrato no caso desta dar causa à rescisão do mesmo.

**15.3.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo plantão, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

**15.3.3.** Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

**15.3.3.1.** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Dorses do Turvo MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**15.3.3.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**15.3.4.** Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**15.3.5.** As multas previstas neste Item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**16.1.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, desde que, haja, motivadamente e de forma fundamentada, em virtude de atos ou de fatos supervenientes que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou profissional, ou ainda, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

**16.2.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

**16.3.** Também será descredenciado a CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 14 deste Edital.

**16.4.** A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O presente Credenciamento terá o prazo de vigência ate 9 (nove) meses - a contar da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

**17.2.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

**17.3.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação.

**17.4.** Os serviços profissionais objeto deste Credenciamento serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não existindo por parte desta, qualquer obrigação de sua contratação na totalidade.

Botumirim, 27 de março de 2023.

**RICARDO ANTONIO CABRITO**

**PRESIDENTE DA CPL**



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

### **CRENCIAMENTO Nº 003/2023**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, exclusivamente ao Município de Botumirim, MG.

### **2 – MOTIVAÇÃO**

Resguardar pela segurança do aluno no trajeto de casa até a escola;

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1. Condições gerais**

- Os profissionais contratados deverão prestar o serviço para o Município de Botumirim/MG, de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar e conforme horário definido na rota a qual ele atuará, devendo embarcar no ônibus antes da entrada do primeiro aluno e só podendo efetuar o desembarque após o último aluno. Em caso de necessidade, o profissional poderá ser convocado, com antecedência e mediante justificativa para executar sua função aos sábados, domingos e feriados;
- Não será permitido ao profissional executar mais de uma linha ocasionando conflitos de horários entre as mesmas e consequente prejuízo aos usuários;
- Os contratados não poderão manter conversa com o Motorista enquanto o veículo estiver em movimento para que a atenção do mesmo não seja desviada da direção;
- Não poderão permitir, sob qualquer hipótese, o embarque de pessoas que não sejam alunos ou funcionários das escolas atendidas;
- As rotas que cada profissional irá assumir serão definidas conforme a localidade em que o interessado resida. Caso os contratados optem pela troca, a mesma só poderá ocorrer desde que ambos concordem e com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

- As contratações obedecerão a necessidade da Administração pública, sendo que os credenciados poderão ser contratados de acordo com a demanda durante o prazo de vigência do edital.
- Os itinerários poderão ser alterados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e para adequação logística.
- O monitor deverá preencher um diário de bordo, onde constará o horário de início e término da atividade em cada período, bem como possíveis ocorrências que venham a acontecer durante o trajeto. Tal documento deverá conter a assinatura diária do contratado, do motorista da linha e do gestor da escola localizada no último ponto de parada e deverá ser entregue no Departamento de Transporte Escolar no primeiro dia útil subsequente a prestação dos serviços.

### **3.2. Carga horária**

- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 20h semanais, sendo que serão contratados por hora de acordo com a necessidade de cada linha, do embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.

### **4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, no ponto de embarque definido na rota, seguindo o calendário escolar.

### **5 – RESPONSÁVEL CREDENCIAMENTO, E-MAIL E TELEFONE**

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Botumirim das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, junto ao Setor de Licitação com sede a Rua José da Cruz, 09 – Centro – Botumirim - Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000.

### **6 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**6.1.** Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o 30º dia após a apresentação da Nota, devendo ser anexado a ela os seguintes documentos:

- a) Certidões de regularidade e comprovante de recolhimento da Receita Federal e Receita Municipal;
- b) Certidões de regularidade e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, que poderão ser substituídas por declaração, firmada sob as penas da lei, de que não há fator gerador para o seu recolhimento;
- c) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais. Tais cópias deverão corresponder à competência do serviço prestado (mês em que o serviço foi prestado), podendo ser substituídas por



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

- declaração, firmada sob as penas da lei, de que não há fato gerador para o seu recolhimento e geração;
- d) Declaração de que a credenciada possui natureza jurídica empresarial e não se trata de OSCIP;
- e) Notas fiscais relativas à prestação de serviços por terceiros e os comprovantes de recolhimentos dos impostos incidentes sobre elas;
- f) Recibo de pagamento de autônomo e recolhimento dos impostos sobre eles incidentes, no caso de monitores contratados por esse regime;

**6.2.** Em se tratando de pessoa física, os prazos são idênticos, ficando o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviços, no que diz respeito ao primeiro, comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribuiu em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.

**6.3.** O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- 7.2.** Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- 7.3.** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de Botumirim MG de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município.
- 8.2.** Não permitir o embarque e a permanência dentro do veículo de pessoas que não são usuárias de transporte escolar (carona).
- 8.3.** Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.
- 8.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 8.5.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

**8.6.** Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;

**8.7.** O monitor que se ausentar das suas atividades de forma injustificada, não receberá o valor das horas, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;

**8.8.** O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.

**8.9.** Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.

**8.10.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;

**8.11.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

**8.12.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**8.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

**8.14.** Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.

**8.15.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial.

**8.16.** Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhados dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;

**8.17.** O relatório deverá conter a assinatura do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de





*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

parada da linha;

- 8.18.** Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 8.19.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 8.20.** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;
- 8.21.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;
- 8.22.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

## **9. – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 9.1** Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares.
- 9.2.** Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

## **10. – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

- 10.1.** Será pago o valor de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) por hora de prestação de serviços horaria de 20h semanais, incidindo nestes valores INSS e demais descontos legais retido, tendo como base o salário mínimo do corrente ano.
- 10.2.** Os credenciados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

## **11. – RESULTADOS ESPERADOS**

Garantir o adequado atendimento aos usuários de transporte escolar, transmitindo segurança aos alunos e familiares, zelando pelo cumprimento da legislação de trânsito, pelo bem e pela higiene de todos

Botumirim, 27 de março de 2023.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

**MARIA SALETE DE SOUZA NETHER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Aprovação do Termo de Referência:*

**ANA PEREIRA NETA  
PREFEITA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM**



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Botumirim/MG, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o (a)....., inscrito nº....., residente (a) no CPF sob o , não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

**Cidade - UF, ..... de ..... De 2023**

**Nome e assinatura**



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

### ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS E QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**À Comissão Pemanente de Licitações**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Declaração:

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº , residente e domiciliado em , declaro que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital de de Credenciamento nº 003/2023 e seus anexos, independentemente de sua transcrição.

**Cidade – UF, ..... de ..... De 2023**

**Nome e assinatura**



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Municipal para Recebimento dos Envelopes, Avaliação dos Documentos e Emissão de Relatório referente ao Credenciamento n.º 003/2023

..... (pessoa física e/ou jurídica), abaixo qualificado, venho requerer minha inscrição como Credenciado para prestação de serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme estabelecido pelo Credenciamento N° 003/2023, anexando a este os documentos exigidos no item 5 do referido Edital.

Nome (pessoa física): Endereço: Telefone: Celular: email: CEP: Cidade: Estado: RG n° CPF n°  
Cidade, / /



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

**ANEXO V**  
**CALENDÁRIO**

Publicação do Edital	28/03/2023
Período de Inscrições	12/04/2023 até 26/04/2023
Realização da Entrevista Psicologicas	28/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	02/05/2023
Prazo para a Interposição de Recursos	03/05/2023 até 05/05/2023
Divulgação do resultado final	08/05/2023
Data para Assinatura do Contrato	<b>09/05/2023</b>



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

## ANEXO VI ROTAS

CÓD.	LINHAS / ROTAS
778694	LINHA 01 - ITINERÁRIO: SAIDA: FAZENDA MOCÓ, GENTIL, DINEY, FIM: ADÃO COLARES E E. E. RENATO AZEREDO. 45,678 KM/DIA.
778677	LINHA 02 - ITINERÁRIO: SAIDA: PONTO DE ZÉ DEZINHA, PONTO DE EVANDRO, TONE DE BAIÓ, GERALDO TIBURCIO, BEIRA DO RIO, PONTO DE ZAY, FINAL ADÃO COLARES, ESCOLA RENATO AZEREDO. 59,112 KM/DIA.
778678	LINHA 03 - ITINERÁRIO: SAÍDA: NEVERTON DE TITO PASSANDO POR CARQUEJA ATÉ A ESCOLA ESTADUAL SANTA MARIA NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DE BOTUMIRIM/MG. 66,00 KM/DIA.
778679	LINHA 04 - ITINERÁRIO: SAÍDA: SEU BELO, SÃO JOSÉ, ZÉ GALDINA, MARIA DO NASCIMENTO, ADÃO COLARES, ESCOLA ESTADUAL RENATO AZEREDO. - EXTENSÃO DA ROTA 04, DISTRITO DE ADÃO COLARES, NO TURNO MATUTINO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO INTEGRAL, PARTINDO DA FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA GANGORRA, COM DESTINO A ADÃO COLARES, ACRÉSCIMO DE 23,95 KM POR DIA (TERMO ADITIVO Nº 023). 63,802 KM/DIA
778680	LINHA 05 - ITINERÁRIO: SAÍDA: JAIR DE BRANCO, ARNALDO, LEO, TINO, CIDA DE ZIDO, PASSARELA, ZÉ NISSETO, PAULINHO DE DUCA, ZU, CAPIVARA, SÃO JOSÉ, ADÃO COLARES, FAZENDA CÓRREGO DE OURO, ESCOLA ESTADUAL RENATO AZEREDO + 6KM APÓS PONTO FINAL DE CANA BRAVA, SENTIDO GRÃO MOGOL, ABAIXO DA ENTRADA AROEIRA. 148,000 KM/DIA.
778681	LINHA 06 - ITINERÁRIO: SAÍDA: FERNANDO, LUIZ DIVINA, DANIEL, JOÃO DE JOAQUIM, JOÃO VAQUEIRO, ZEZINHO RODRIGO, BATISTA, ADÃO COLARES, ESCOLA ESTADUAL RENATO AZEREDO. 91,882 KM/DIA.
778682	LINHA 07 - ITINERÁRIO - SAÍDA: ZÉ DE JECY, VALDEIR, SÃO GILO, FRANCISCA, MARIA DE JOÃO PEREIRA, MAZAGÃO, CANTA GALO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE. 46,670 KM/DIA.
778683	LINHA 08 - ITINERÁRIO: SAÍDA: TIÃO PATRONILHA, FOLHA LARGA, BAIXA GRANDE, CANTAGALO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE. 64,948 KM/DIA.
778684	LINHA 09 - ITINERÁRIO - SAÍDA: AROEIRA, BONITO, ENGENHO, BOTUMIRIM, ESCOLA ESTADUAL ESTEVES RODRIGUES. 47,482 KM/DIA.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

778685	LINHA 10 - ITINERÁRIO: SAÍDA: LUCIANO, COMUNIDADE DE CAFÉ, CÓRREGO DA VENDA, CANTA GALO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE. 37,564 KM/DIA.
778686	LINHA 11 - ITINERÁRIO: SAÍDA: GERALDO DE ANTENOR (NA SEDE DAS FAZENDA), PAULO, CANASTRA, CACHOEIRA, JURANDIR, BOTUMIRIM. 33,916 KM/DIA.
778687	LINHA 12 - ITINERÁRIO: SAÍDA: GERALDO DE ANTENOR (NA SEDE DA FAZENDA), PAULO, CANASTRA, CACHOEIRA, JURANDIR, BOTUMIRIM. 28,084 KM/DIA.
778688	LINHA 13 - ITINERÁRIO: SAÍDA: SANTA CRUZ, ETELVINA, JOÃO MOLE, NELSON, COMUNIDADE OLHOS DÁGUA, BOTUMIRIM, ESCOLA ESTADUAL ESTEVES RODRIGUES. 103,0580 KM/DIA.
778689	LINHA 14 - ITINERÁRIO: SAÍDA: PONTO DE ZÓ, SEU VALDIR, TRAÇADAL (IDELBRANDO), ADÃO COLARES, ESCOLA ESTADUAL RENATO AZEREDO. 53,030 KM/DIA.
778690	LINHA 15 - ITINERÁRIO: SAÍDA: CASA DE TELHA, PONTO DO PÉ DA SERRA, VALDEIR, LUIZ AFONSO, MARIA LUÍZA, DONA EVA, CANTA GALO, ESCOLA JOÃO HENRIQUE. 80,246 KM/DIA.
778691	LINHA 16 - ITINERÁRIO: SAÍDA: BARREIRO, ASA DE DONA LEIA, DONA CREUZA, DECA SABINO, ADELMO, ZE BETE, BOTUMIRIM, ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. - EXTENSÃO DA ROTA 16 PARTINDO DO FINAL DA ROTA NO PONTO DE ZÉ BETE ATÉ O PONTO DE JOÃO MOLE COM DESTINO A BOTUMIRIM, ACRÉSCIMO DE 4 KM/DIA (TERMO ADITIVO / ALTERAÇÃO DE PROJETO Nº 022). 61,906 KM/DIA
778692	LINHA 17 - ITINERÁRIO: SAÍDA: BARREIRO, CASA DE CREUZA, DONA LEIA, JOÃO DE RAMIRO, AUGUSTÃO, DISTRITO DE SANTA CRUZ, ESCOLA ESTADUAL SANTA MARIA. +11 KM NA LOCALIDADE DE TAQUARIL = 46,704 KM/DIA + 17 KM/DIA (ADITIVO 19) = 63,704 KM/DIA.
778693	LINHA 18 - ITINERÁRIO: SAÍDA: TIAGO, GERUZA, TOAZINHO, BARRAGEM DE SÃO GIL, ZÉ DE EVA, JULIO BICALHO, ZEZÃO, TOAZINHO, GILSON DE MARGARIDA. 99,170 KM/DIA.

Botumirim/MG, 27 de março de 2023.

MARIA SALETE DE SOUZA NETHER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO